



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

**ED. Nº 903/2017 ANO IV PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUINTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira

Vice-Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde – Ueder Pereira de Paula

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade

Vice-Presidente – Lindomar da Silva Pinheiro

1º Secretário – Roberto Carlos da Silva

2º Secretário – Edson Prechlak de Lima

Vereador – José Divino Francisco da Silva

Vereador – Leonardo Corniani Dias

Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva

Vereador – Neife José Garcia

Vereador – Ronaldo Pereira Paniago

**DECRETO Nº 355, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*Regulamenta o estado de alerta contra o Aedes aegypti e o Aedes Albopictus, estabelece a criação do Comitê de Combate aos dois e dispõe sobre a prevenção, o controle da transmissão e a atenção primária à saúde nos casos de dengue no município de Paraíso das Águas e dá outras providências.*

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de Políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que o combate efetivo e eficaz à proliferação dos mosquitos *aedes aegypti* e *Aedes Albopictus* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

**CONSIDERANDO** que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os agentes de vigilância em saúde e profissionais engajados no combate ao mosquito se deparam com a impossibilidade de ingressar nos recintos privados;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DO ESTADO DE ALERTA**

**Art. 1º.** Fica instituído o ESTADO DE ALERTA CONTRA A DENGUE no município de Paraíso das Águas.

**Art. 2º.** Os municípios e os responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados, mistos, compete à adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulos de lixos e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

Paragrafo único. O Secretário de Saúde, ou autoridade por ele designada, poderá solicitar a atuação complementar do Estado ou da União, nos termos da Lei nº 8.080/90, visando ampliar a eficácia das medidas a ser adotado, garantir a saúde pública e evitar propagação da doença.

**CAPÍTULO II**

**DO COMITÊ DE COMBATE À DENGUE**

**Art. 3º.** Será criado o Comitê de Combate à Dengue, composto pelos seguintes representantes:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana;

V - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VII – um representante da Câmara Municipal;

VIII – um representante da Segurança Pública Municipal;

IX – um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

X - dois representantes populares Distritais ou de Assentamentos;

XI - dois representantes de entidades ou associações não governamentais;

XII – um representante dos Conselhos Municipais Intersetoriais.

§ 1º. Cada representante terá seu respectivo suplente que acompanhará as decisões do Comitê de Combate à Dengue, sendo que terá direito a voz e o na ausência do titular direito a voto.

§ 2º. O Comitê de Combate à Dengue funcionará como órgão auxiliar do departamento de Combate a Endemias do Município com

atendimentos à população em geral, para fins de denúncias e orientações, em local denominado departamento de Combate a Endemias.

§ 3º. Ao Comitê de Combate à Dengue, em cooperação com a sociedade civil, compete o trabalho de erradicar os focos de mosquito e a transmissão da doença.

§ 4º Ao Comitê de Combate à Dengue, em cooperação com o Departamento de Combate a Endemias compete a Elaboração de Plano de Contingência, elaboração e execução de ações que visem erradicar os focos e acabar com a transmissão da dengue.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

##### SEÇÃO I – DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Art. 4º.** Os profissionais de saúde no exercício da profissão bem como os responsáveis das organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, em conformidade no disposto na Lei nº 6.259/75, deverão comunicar ao Comitê de Combate à Dengue e ao Departamento de Combate a Endemias a ocorrência de casos suspeitos.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da fiscalização a ser promovida pelos órgãos municipais competentes, o cumprimento do disposto no *caput* deverá ser fiscalizado pela comunidade em geral, a fim de que sejam adotadas as medidas punitivas cabíveis, no que se refere à prática do crime de Omissão de Notificação de Doença – OND, previsto no art. 269 do Código Penal.

**Art. 5º** Caberá ao Comitê de Combate à Dengue, juntamente com a equipe de Combate a Endemias e profissionais da saúde:

I - garantir que todos os casos notificados sejam informados à Secretaria de Saúde do Estado;

II – com relação aos casos que forem notificados elaborar relatórios de monitoramento da situação epidemiológica e entomológica.

Parágrafo único. Os relatórios deverão subsidiar o planejamento da assistência e das ações de controle, monitorando o surgimento de casos, a cobertura das visitas domiciliares, o levantamento de índices e as ações de bloqueio, e nelas deverão constar informações sobre o estado dos imóveis, sobre as equipes responsáveis pela área e sobre o controle químico e biológico realizado.

##### SEÇÃO II - DAS AÇÕES INTERSETORIAIS E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**Art. 6º** O Comitê de Combate à Dengue deverá receber da população as solicitações e denúncias de possíveis focos da dengue e acompanhar, com prioridade, a resolução dos respectivos casos.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá providenciar a introdução de conteúdos programáticos nas escolas da Rede Municipal de Ensino que esclareçam aspectos relacionados à transmissão da dengue e favoreçam sua prevenção.

Parágrafo Único. Serão desenvolvidas ações de promoção da saúde e prevenção da dengue no âmbito das escolas e creches.

**Art. 8º** As Secretarias com representação no Comitê de Combate à Dengue, listadas no artigo 3º deste Decreto, deverão auxiliar na prevenção e combate do agente causador da doença, adotando medidas eficazes com o intuito de evitar a propagação da doença.

**Art. 9º** Todos os atos com relação ao combate aos mosquitos transmissores deverão ser em consonância com a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Art. 10.** Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expedir os atos complementares visando à integral execução e cumprimento deste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso das Águas/MS, 09 de Novembro de 2017.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

#### DECRETO Nº 356, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Nomeia os membros do Comitê de Combate ao Aedes Aegypti de Paraíso das Águas e dá outras providências.*

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas,** no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 355, de 07 de Novembro de 2017,

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Comitê de Combate ao Aedes Aegypti de Paraíso das Águas, para o biênio novembro/2017- novembro/2019:

##### I – Representantes do Poder Público Municipal:

**Titular:** Ueder Pereira de Paula

Suplente: Ana Paula Ramos

**Titular:** Mario Vaz da Silva

Suplente: Julianna Karina Costa da Silveira

**Titular:** Sebastião Rodrigues da Silva

Suplente: Pedro Pereira da Silva

**Titular:** Thiago Dias Quintino

Suplente: Fabiana dos Santos Pinho Pereira

**Titular:** Carmelinda Garcia de Oliveira Ferreira

Suplente: Daniel Grégio

**Titular:** Marilei de Fátima Ferla Volz

Suplente: Eduardo Paes Pereira Garcia

**Titular:** Márcio Rogério Felipe Corrêa

Suplente: Rosilda Calabria

##### II – Representantes da Câmara Municipal:

**Titular:** Marco Antônio da Costa e Silva

Suplente: Anísio Sobrinho de Andrade

##### III – Representante da Segurança Pública

Titular: Anderson Ibanez Neves

Suplente: Luciano de Carvalho Morel

##### IV – Representantes do Serviço Autônomo de Água e

**Titular:** Celso Martins da Cunha

Suplente: Nayara Spindola Francisco

##### V – Representantes Distritais ou dos Assentamentos:

**Titular:** Lucas Ferreira Santiago

Suplente: Claudete Aparecida Lopes

**Titular:** Marcos Bernegóssi

Suplente: Erica Aparecida dos Santos

##### VI – Representantes das Entidades Não-

##### Governamentais:

**Titular:** Elaine Pinheiro

Suplente: Paulo Cezar de Souza

**Titular:** Cecílio Nogueira Soares

Suplente: Benedito Rodrigues da Silva

**Titular:** Luiz Antônio da Silva

Suplente: Antônio Carlos Valentim de Oliveira

Intersetoriais:

## VII – Representantes dos Conselhos Municipais

**Titular:** Esmeralda Justina da Silva

Suplente: Maria Leal Santos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraiso das Águas, 09 de Novembro de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,  
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

**Despacho do Ordenador de Despesas****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2017**

O Ordenador de Despesas Jaibis Correa Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial nº 830/2017 de 03/07/2017, foi revogado por conveniência administrativa.

Paraiso das Águas/MS, 08 de Novembro de 2017.

**Passe a constar:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2017**

O Ordenador de Despesas Jaibis Correa Ribeiro, Secretário interino de administração e finanças, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial nº 830/2017 de 03/07/2017, foi revogado por conveniência administrativa.

Paraiso das Águas/MS, 08 de Novembro de 2017.

**Despacho do Ordenador de Despesas****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3084/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2017**

O Ordenador de Despesas Wilson Matheus, Secretária Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial nº 866/2017 de 28/08/2017, foi revogado por conveniência administrativa.

Paraiso das Águas/MS, 08 de Novembro de 2017.

**Passe a constar:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3084/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2017**

O Ordenador de Despesas Wilson Matheus, Secretário Municipal de planejamento e fomento ao desenvolvimento, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial nº 866/2017 de 28/08/2017, foi revogado por conveniência administrativa.

Paraiso das Águas/MS, 08 de Novembro de 2017.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Extrato de Nota de Empenho nº 1760/2017

Ordenador: INES DOS SANTOS PINHO

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

WESLEY DIEGO SOUZA PORCINO 04788368137

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TREINAMENTO DE DIRETORES E CORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

Amparo Legal: Dispensa 177/2017

Data do Empenho: 30/10/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1

Ines dos Sntos Pinho

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Extrato de Nota de Empenho nº 1761/2017

Ordenador: ILDO FURTADO DE OLIVEIRA

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

PEDRUSSI &amp; PEDRUSSI LTDA – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES DE CAMERAS DE SEGURANÇA, PARA O NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS.

R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

Amparo Legal: Dispensa 170/2017

Data do Empenho: 30/10/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1

Ildo Furtado

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Extrato de Nota de Empenho nº 1762/2017

Ordenador: ILDO FURTADO DE OLIVEIRA

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

PEDRUSSI &amp; PEDRUSSI LTDA – ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INSTALAÇÕES DE CAMERAS DE SEGURANÇA, PARA O NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS.

R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais)

Amparo Legal: Dispensa 170/2017

Data do Empenho: 30/10/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1

Ildo Furtado de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Extrato de Nota de Empenho nº 1763/2017

Ordenador: ILDO FURTADO DE OLIVEIRA

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

PEDRUSSI &amp; PEDRUSSI LTDA – ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÕES DE CAMERAS DE SEGURANÇA, PARA O NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS.

R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais)

Amparo Legal: Dispensa 170/2017

Data do Empenho: 30/10/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1

Ildo Furtado de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Extrato de Nota de Empenho nº 1731/2017

Ordenador: ILDO FURTADO DE OLIVEIRA

Partes: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA FAZER ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO.

R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

Amparo Legal: Dispensa 173/2017

Data do Empenho: 19/10/2017

Assinam: Jeferson Schio – Contador/CRC-MS 011058/0-1

Ildo Furtado de Oliveira

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial 118/2017****Processo 3452/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 464/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS RELACIONADOS BEM COMO OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, a data para abertura das propostas é 23 de novembro de 2017, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico [www.paraisodasaguas.ms.gov.br](http://www.paraisodasaguas.ms.gov.br), na aba Portal da Transparência.

Paraiso das Águas – MS, 08 de novembro de 2017.

Danner Siena

Pregoeiro